



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 36, DE 05 DE MAIO DE 2023**

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que específica e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, após a devida realização de Processo Seletivo Simplificado, na função de Agente Sanitário com carga horária semanal de 40 horas.

**§ 1º** O Contratado deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Comprovar escolaridade equivalente ao que determina a Lei 969 de 08 de Dezembro de 2015.

**§ 2º** As atribuições e demais condições de trabalho a ser observada pelo contrato são as estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Agente Sanitário, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- I - Vencimento mensal equivalente a R\$ 1.496,25;
- a) Regime de trabalho de 40 horas;
  - b) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
  - c) Repouso semanal remunerado;
  - d) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
  - e) Insalubridade

**Art. 3º** O prazo de vigência do contrato para o cargo será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

**Parágrafo Único:** O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 05 DE MAIO DE 2023**

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 36/2023**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por justificativa buscar a competente autorização legislativa para a contratação emergencial de um Agente Sanitário, tendo em vista que a servidora que ocupa a vaga está exercendo a função de Secretária da Saúde e Assistência Social.

Neste caso, se faz necessário uma nova contratação para substituir a servidora, para atender as demandas da vigilância sanitária, relacionados ao comércio de alimentos, serviços de saúde, serviços de interesse à saúde, farmácia e demais serviços relacionados às normas da vigilância sanitária.

Frente ao exposto, verifica-se que não há necessidade de impacto financeiro, por se tratar de uma substituição.

Para contratação do Agente Sanitário, após aprovação do projeto de lei, a Administração Municipal fará novo Processo Seletivo.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente

  
**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal